

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 08 de novembro de 2013.

Edição nº 1304

### Nesta edição:

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos.....	2
Boletins.....	7
Editais.....	7

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Portarias.....	9
----------------	---

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal .....	9
Súmulas de contratos.....	9
Avisos de licitações.....	10
Concursos Públicos.....	11
Editais.....	16

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	16
Súmulas de convênios.....	18



## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### PROVIMENTO N.º 93/2013

Regulamenta a concessão de bolsas de estudos parciais aos membros vitalícios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação celebrado entre o Ministério Público do Rio Grande do Sul e a Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul – AMPRS – para fins de concessão de bolsas de estudos parciais aos membros da Instituição;

**CONSIDERANDO** o interesse do Ministério Público no aperfeiçoamento funcional de seus membros;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF constante no PR.01195.00006/2013-1,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1º** Este Provimento tem por objetivo regulamentar as relações entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o membro do Ministério Público selecionado para participar de Programa de Pós-Graduação em Instituições de Ensino sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC -, e que apresentem qualificação técnico-científica reconhecida nas avaliações realizadas pela CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, decorrente do Termo de Cooperação firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e sua Associação - AMPRS.

**Art. 2º** Serão oferecidas, no máximo, 15 (quinze), e, garantido, no mínimo, em caso de interesse, 5 (cinco) novas bolsas de estudos parciais por ano, de acordo com a disponibilidade orçamentária, independente das bolsas de estudos em andamento concedidas em anos anteriores.

**§ 1º** Para a mesma Instituição de Ensino, poderão ser deferidas, no máximo, 3 (três) bolsas de estudos por ano.

**§ 2º** Cumpridos os requisitos para a concessão da bolsa de estudos em questão, poderão ser deferidas, excepcionalmente, mais de três bolsas na mesma Instituição de Ensino, desde que haja disponibilidade, observado o limite total de bolsas oferecidas previsto no “caput” deste artigo.

**Art. 3º** Para se habilitar à concessão de bolsa de estudos parcial, o membro do Ministério Público deverá encaminhar ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF – no período de 5 de fevereiro a 5 de março, os seguintes documentos:

I - requerimento do interessado, dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, no qual conste o nome do curso, conteúdo, objetivo, cronograma de realização e qual o benefício que trará à Instituição;

II - declaração da Instituição de Ensino informando o valor da

matrícula, o número e o valor das mensalidades, carga horária, data de início, o prazo previsto de realização do curso e o prazo máximo para a conclusão do curso;

III - informação da Corregedoria-Geral do Ministério Público declarando ter o requerente a condição de vitaliciedade, não estar respondendo a procedimento administrativo-disciplinar, não haver sido punido disciplinarmente em menos de 2 (dois) anos, contados da data de entrega do requerimento referido no inciso I, bem como estar em dia com suas atividades funcionais, por meio do Relatório Especial, na forma do Anexo Único do Provimento nº 08/2002;

IV - atestado da Instituição de Ensino informando que o requerente foi selecionado, preenchendo os critérios de seleção estabelecidos no Regimento Interno do respectivo Programa de Pós-Graduação e declaração de aceitação do professor orientador, se o curso o exigir;

V - formulário para cadastro de conta corrente, conforme modelo do anexo I;

VI - informação se o requerente já foi beneficiário, ou não, de bolsa de estudos parcial de que trata este Provimento;

VII - declaração da inexistência de qualquer outra bolsa de estudos de origem diversa da Procuradoria-Geral de Justiça.

**§ 1º** Caso entregue de forma incompleta, a documentação deverá ser complementada dentro do prazo para requerimento da bolsa de estudos, sob pena de o requerente não participar da seleção.

**§ 2º** Para o requerente que apresentar os documentos fora do prazo, a solicitação será analisada quando houver disponibilidade de bolsas de estudos na Instituição.

**Art. 4º** Recebida a documentação enumerada no artigo anterior, o CEAF providenciará a abertura de processo administrativo contendo os documentos entregues e elaborará informação dando conta:

I - do atendimento do especificado no artigo 3º deste Provimento;

II - da existência de bolsas de estudos parciais no Programa de Pós-Graduação da Procuradoria-Geral de Justiça;

III - do número de bolsas de estudos disponibilizadas no ano por meio do Termo de Cooperação referido no artigo 1º deste Provimento;

IV - da análise de compatibilidade e a efetiva aplicação dos conteúdos ministrados e linha de pesquisa do curso de pós-graduação com as funções institucionais do Ministério Público;

V - da qualificação técnico-científica do Curso de Pós-Graduação a ser realizado, levando-se em consideração a avaliação da C.A.P.E.S – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

**§ 1º** Após o término do período para requerimento da bolsa de estudos, o CEAF encaminhará o processo administrativo ao Procurador-Geral de Justiça.

**§ 2º** Havendo maior número de membros inscritos para a concessão de bolsa de estudos parcial do que o número de bolsas disponibilizadas, terão preferência os candidatos que ainda não perceberam o benefício.

**§ 3º** Caso persista igualdade de condições entre os candidatos, antes do encaminhamento dos processos ao Procurador-Geral de Justiça, o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 08 de novembro de 2013.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição n° 1304

Funcional realizará sorteio público classificatório, informando previamente sua data, hora e local aos interessados.

**Art. 5º** O Procurador-Geral de Justiça despachará sobre a informação do CEAF, determinando a concessão ou não de bolsa de estudos parcial ao membro do Ministério Público.

**§ 1º** Será concedida bolsa de estudos parcial a cursos de pós-graduação a serem iniciados e aos em andamento, vedado o ressarcimento das parcelas com vencimento anterior ao mês de assinatura do Termo de Compromisso.

**§ 2º** Caso haja o indeferimento de algum pedido de concessão de bolsa de estudos pelo Procurador-Geral de Justiça, será encaminhado para apreciação o processo do candidato com classificação subsequente no sorteio referido no parágrafo 3º do artigo 4º.

**Art. 6º** Concedida a bolsa de estudos parcial, o Procurador-Geral de Justiça, o presidente da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul e o bolsista assinarão Termo de Compromisso em 3 (três) vias, conforme anexo II deste Provimento.

**Parágrafo único.** As vias do Termo de Compromisso destinam-se:

I - à Procuradoria-Geral de Justiça, devendo fazer parte do respectivo processo;

II - à Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul;

III - ao membro do Ministério Público requerente.

**Art. 7º** A assinatura do Termo de Compromisso constitui ato indispensável à conclusão do procedimento, sem a qual não haverá qualquer ressarcimento de valores referentes à bolsa de estudos.

**Art. 8º** O bolsista compromete-se a permanecer vinculado ao Ministério Público no decorrer do curso e até 05 (cinco) anos a contar do seu término, que corresponde ao cumprimento dos créditos e apresentação e defesa da monografia ou tese acadêmica.

**Art. 9º** O membro do Ministério Público aprovado em Programa de Pós-Graduação e selecionado nos termos deste Provimento será contemplado com bolsa de estudos parcial do curso de pós-graduação, sendo 40% (quarenta por cento) do valor mensal do curso suportados pelo Ministério Público, 10% (dez por cento) pela Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul, e os 50% (cinquenta por cento) restantes serão de responsabilidade do bolsista.

**§ 1º** O custo financeiro integral da parcela mensal do curso será suportado, em primeiro lugar, pelo membro do Ministério Público, em nome do qual serão emitidos os respectivos documentos para pagamento junto à Instituição de Ensino, sendo as condições de pagamento as mesmas estabelecidas para os demais alunos.

**§ 2º** Não haverá ressarcimento de parcelas com vencimento anterior ao mês de assinatura do Termo de Compromisso, ainda que o curso já esteja em andamento, bem como o pagamento da bolsa de estudos não contemplará multa, juros ou quaisquer outros acréscimos.

**§ 3º** Para a efetivação do empenho, o bolsista entregará ao CEAF, até 30 de dezembro, documento fornecido pela Instituição de Ensino com os valores das parcelas a serem pagas no próximo ano, especificando o valor correspondente a cada mês.

**Art. 10.** Para a efetivação do pagamento da bolsa de estudos, o bolsista entregará ao CEAF, impreterivelmente, até 30 de junho e até 30 de dezembro, as seguintes informações:

I - os originais dos documentos comprovantes de pagamento emitidos pela Instituição de Ensino referentes ao semestre decorrido;

II - formulário, conforme o Anexo II do Provimento, informando alteração da conta corrente indicada para o pagamento quando do requerimento da bolsa de estudos, se for o caso;

III - em se tratando da última parcela do curso, o bolsista entregará declaração da Instituição de Ensino informando sobre a quitação do curso e a inexistência de outros custos financeiros a serem suportados pelo bolsista.

**§ 1º** A transferência de valores referente à bolsa de estudos ocorrerá semestralmente mediante crédito na conta corrente do BOLSISTA informada no seu requerimento.

**§ 2º** O percentual de 40% correspondente à participação da Procuradoria-Geral de Justiça será ressarcido até o 10º (décimo) dia útil contados a partir da protocolização de entrega dos comprovantes, no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, enumerados nos incisos dessa cláusula.

**§ 3º** O percentual de 10% correspondente à participação da Associação do Ministério Público será ressarcido até o 10º (décimo) dia útil contados a partir da protocolização do processo remetido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

**Art. 11.** Nos casos de trancamento de matrícula, o bolsista deverá encaminhar ao CEAF memorando justificando o trancamento e informando o prazo de retorno ao curso, para fins de suspensão do ressarcimento da bolsa de estudos parcial.

**§ 1º** O curso não poderá permanecer trancado por período superior a 1 (um) ano, salvo motivo de saúde devidamente comprovado.

**§ 2º** Antes de retornar ao curso, para fins de reativação da bolsa de estudos parcial, o bolsista deverá encaminhar ao CEAF as informações de que trata o § 3º do artigo 9º deste Provimento.

**Art. 12.** A rescisão do Termo de Compromisso firmado por ocasião da concessão da bolsa de estudos parcial ocorrerá:

I - a qualquer tempo, por solicitação expressa do bolsista;

II - por descumprimento dos prazos definidos para a conclusão do curso;

III - pelo não retorno ao curso após transcorrido o prazo determinado no § 1º do artigo 11;

IV - por qualquer outro motivo dado pelo bolsista que venha a desligá-lo da Instituição de Ensino;

V - pela exoneração, demissão ou aposentadoria voluntária.

**§ 1º** Na ocorrência de rescisão deste Termo de Compromisso, deverá ser ressarcido o investimento realizado pela Associação do Ministério Público e pela Procuradoria-Geral de Justiça para custear o curso.

**§ 2º** Caso a rescisão ocorra após a conclusão do curso e no decorrer da vigência do Termo de Compromisso, implicará no ressarcimento proporcional da bolsa de estudos, o que corresponde a um quinto do valor total por ano antecipado.

**Art. 13.** A qualquer tempo, o bolsista poderá desistir da bolsa de estudos concedida, permanecendo as suas responsabilida-



Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 08 de novembro de 2013.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 1304

des pelas obrigações assumidas no Termo de Compromisso.

**Art. 14.** O Termo de Compromisso estará extinto transcorrido o período de 05 (cinco) anos, a contar do primeiro dia após o término do curso.

**§ 1º** No prazo de trinta dias após a sua finalização, o bolsista deverá apresentar ao CEAF o diploma de conclusão do curso e atribuição de titulação acadêmica, ou documento oficial emitido pela instituição de ensino de teor afirmativo de cumprimento dos créditos e apresentação e defesa da monografia ou tese acadêmica.

**§ 2º** O bolsista deverá apresentar o diploma do curso ao CEAF até 1 (um) ano após o seu término.

**Art. 15.** Nos casos de não conclusão da defesa de monografia, dissertação ou tese do curso no prazo regular referenciado no inciso II do art. 3º, e necessitando de um novo prazo para tal, poderá o bolsista requerê-lo desde que esteja dentro do prazo máximo previsto pela Instituição de Ensino e que não seja superior a 6 (seis) meses ao prazo regular do curso, salvo manifesto interesse institucional.

**§ 1º** Deverá o bolsista requerer o prazo junto à Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, o qual emitirá sua manifestação e encaminhará ao Procurador-Geral de Justiça e à Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul para deliberação.

**§ 2º** O requerimento deverá ser instruído pelo bolsista com a justificativa do pedido de prorrogação do prazo, o tempo necessário para concluir a etapa e, se for o caso, a quantidade de parcelas e o valor a ser pago.

**Art. 16.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Parágrafo único.** As bolsas de estudos parciais anteriormente concedidas regulam-se pelo instrumento específico firmado na oportunidade.

**Art. 17.** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Provimento 01/2010.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de novembro de 2013.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA,**

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

**ANEXO I**

**CADASTRO DE CONTA CORRENTE  
BOLSA PARCIAL DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

TIPO DE SOLICITAÇÃO:

( ) Inclusão de conta corrente DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) Alteração de conta corrente

MEMBRO BOLSISTA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

ENDEREÇO :

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE:

Banco Banrisul: 041

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO II  
TERMO DE COMPROMISSO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Rio Grande do Sul, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, representada pelo Procurador-Geral de Justiça \_\_\_\_\_, a Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 87.027.595/0001-57, com sede nesta Capital, na Avenida Aureliano Figueiredo Pinto, 501, representada pelo seu Presidente, \_\_\_\_\_ e Nome \_\_\_\_\_ Cargo/Classificação \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_, doravante denominado BOLSISTA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Este Termo de Compromisso decorre do Termo de Cooperação celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e a Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul – AMPRS –, e tem por objetivo proporcionar ao BOLSISTA sua participação no Programa de Pós-Graduação da Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, No curso \_\_\_\_\_, com previsão de duração de \_\_\_\_\_ semestres e pagamento de .... parcelas, estabelecendo normas reguladoras dos direitos e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Compromisso vigorará a contar da data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do curso, que corresponde ao cumprimento dos créditos e apresentação e defesa da monografia ou tese acadêmica, referido na cláusula segunda.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

A Procuradoria-Geral de Justiça compromete-se a ressarcir o BOLSISTA do valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da mensalidade do curso referido na cláusula segunda, na forma deste Termo de Compromisso.

Parágrafo único. O ressarcimento referido no caput será realizado semestralmente e mediante empenho em nome do BOLSISTA.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO**



#### **ÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

A Associação do Ministério Público compromete-se a ressarcir ao BOLSISTA o valor correspondente a 10% (dez por cento) da mensalidade do curso referido na cláusula segunda, na forma deste Termo de Compromisso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

O BOLSISTA se compromete a permanecer vinculado ao Ministério Público pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do término do curso, que corresponde ao cumprimento dos créditos e apresentação e defesa da monografia ou tese acadêmica.

§ 1º Para fins de verificação do lapso temporal do compromisso do BOLSISTA com o Ministério Público, o BOLSISTA deverá encaminhar ao CEAF o diploma de conclusão do curso e atribuição de titulação acadêmica, ou documento oficial emitido pela instituição de ensino de teor afirmativo de cumprimento dos créditos e apresentação e defesa da monografia ou tese acadêmica.

§ 2º O BOLSISTA compromete-se a cumprir o prazo determinado pela Instituição de Ensino ..... para a conclusão do curso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFORMAÇÕES PARA O EMPENHO**

Para a efetivação do empenho, o BOLSISTA entregará ao CEAF, até 30 de dezembro, documento fornecido pela Instituição de Ensino com os valores das parcelas a serem pagas no próximo ano, especificando o valor correspondente a cada mês.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RESSARCIMENTO FINANCEIRO**

Para a efetivação do pagamento da bolsa de estudos, o BOLSISTA entregará ao CEAF impreterivelmente, até 30 de junho e até 30 de dezembro, as seguintes informações:

I - os originais dos documentos comprovantes de pagamento emitidos pela Instituição de Ensino, referentes ao semestre decorrido;

II - formulário, conforme o Anexo II do Provimento, informando alteração da conta- corrente indicada para o pagamento quando do requerimento da bolsa, se for o caso.

III - Em se tratando da última parcela do curso, o bolsista entregará declaração da Instituição de Ensino informando sobre a quitação do curso e a inexistência de outros custos financeiros a serem suportados pelo BOLSISTA.

§ 1º A transferência de valores referente à bolsa de estudos ocorrerá semestralmente mediante crédito na conta corrente do BOLSISTA informada no seu requerimento.

§ 2º O percentual de 40% correspondente à participação da Procuradoria-Geral de Justiça será ressarcido até o 10º (décimo) dia útil contados a partir da protocolização de entrega, no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, dos comprovantes enumerados nos incisos dessa cláusula.

§ 3º O percentual de 10% correspondente à participação da Associação do Ministério Público será ressarcido até o 10º (décimo) dia útil contados a partir da protocolização do processo remetido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

§ 4º Não haverá ressarcimento de parcelas com vencimento anterior ao mês de assinatura do Termo de Compromisso,

ainda que o curso já esteja em andamento, bem como o pagamento da bolsa não contemplará multa, juros ou quaisquer outros acréscimos.

#### **CLÁUSULA NONA – DO TRANCAMENTO DO CURSO**

Nos casos de trancamento de matrícula, o BOLSISTA deverá encaminhar ao CEAF memorando justificando o trancamento e prazo de retorno ao curso, para fins de suspensão do ressarcimento da bolsa de estudos parcial.

§ 1º O curso não poderá permanecer trancado por período superior a 1 (um) ano, salvo motivo de saúde devidamente comprovado.

§ 2º Antes de retornar ao curso, para fins de reativação da bolsa parcial, o BOLSISTA deverá encaminhar ao CEAF as informações de que tratam a cláusula sétima deste Termo de Compromisso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

A rescisão deste Termo de Compromisso ocorrerá:

I - a qualquer tempo, por solicitação expressa do Bolsista;

II - por descumprimento do prazo determinado pela Instituição de Ensino para a conclusão do curso;

III - pelo não retorno ao curso após transcorrido o prazo determinado no § 1º da cláusula nona;

IV - por qualquer outro motivo dado pelo BOLSISTA que venha a desligá-lo da Instituição de Ensino.

V - por exoneração, demissão ou aposentadoria voluntária.

§ 1º Na ocorrência de rescisão deste Termo de Compromisso, deverá ser ressarcido o total investido pela Associação do Ministério Público e pela Procuradoria-Geral de Justiça para custear o curso em que o BOLSISTA se encontra matriculado.

§ 2º Caso a rescisão ocorra após a conclusão do curso e no decorrer da vigência deste Termo de Compromisso, implicará no ressarcimento proporcional da bolsa de estudos, o que corresponde a um quinto do valor total por ano antecipado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Nos casos de não conclusão da defesa de monografia, dissertação ou tese do curso no prazo regular previsto, e necessitando de um novo prazo para tal, poderá o BOLSISTA requerê-lo desde que esteja dentro do prazo máximo previsto pela Instituição de Ensino e que não ultrapasse a 6 (seis) meses ao prazo regular, salvo manifesto interesse institucional.

§ 1º Deverá o BOLSISTA requerer o prazo junto à Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, o qual emitirá sua manifestação e encaminhará ao Procurador-Geral de Justiça e à Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul para deliberação.

§ 2º O requerimento deverá ser instruído pelo BOLSISTA com a justificativa do pedido de prorrogação do prazo, tempo necessário para concluir a etapa, quantidade de parcelas vencidas e o valor a ser pago.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

O Termo de Compromisso estará extinto transcorrido o período de 5 (cinco) anos, a contar do primeiro dia após o término do curso, que corresponde ao cumprimento dos créditos e apresentação e defesa da monografia ou tese acadêmica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS AFASTAMENTOS/ LICENÇAS**



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 08 de novembro de 2013.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 1304

Para fins de apuração do tempo de que trata o § 1º da cláusula sexta, serão descontadas as licenças para tratamento de interesses particulares, para acompanhar cônjuge, para desempenho de mandato classista e para desempenho de mandato eletivo, bem como os períodos de cedências para outros órgãos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Procuradoria-Geral de Justiça não fornecerá qualquer material didático que venha a ser necessário à realização do curso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, assim, por estarem justos e avindos, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PORTO ALEGRE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

\_\_\_\_\_  
Presidente da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul

\_\_\_\_\_  
BOLSISTA

#### **ORDEM DE SERVIÇO N.º 15/2013**

Dispõe acerca de critérios gerais para a conversão em pecúnia de férias não gozadas por necessidade de serviço, pelos Membros do Ministério Público do Rio Grande do Sul, em atividade.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a conveniência e a necessidade de reduzir o passivo de férias vencidas e não gozadas por necessidade de serviço, e o disposto no processo nº 9894-02.00/11-3 do Tribunal de Contas do Estado;

**CONSIDERANDO** a existência de grande quantidade de cargos vagos de Promotor de Justiça na Instituição;

**CONSIDERANDO** que tamanha quantidade de cargos vagos impossibilita que o passivo de férias possa ser reduzido mediante a fruição das mesmas, o que inviabilizaria a normal prestação de serviços por parte da Instituição;

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.000447/2011-40;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 91 da Lei Estadual nº 6.536/73;

**CONSIDERANDO** a jurisprudência dos Tribunais Superiores, no sentido de que o direito à indenização das férias não gozadas aplica-se, indistintamente, tanto ao servidor aposentado

quanto ao ativo, face à vedação ao enriquecimento sem causa do Estado,

**RESOLVE** editar a seguinte Ordem de Serviço:

**Art. 1º** Aos Membros ativos do Ministério Público, que possuam saldo de férias vencidas e não gozadas, para além do acúmulo previsto em lei, é autorizada a conversão em pecúnia dos períodos mais antigos.

§ 1º A implementação do disposto no “caput” está condicionada à manifestação do Membro em “link” que será informado em memorando circular a ser expedido pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

§ 2º O memorando circular de que trata o §1º deste artigo informará o limite máximo passível de conversão em pecúnia.

**Art. 2º** Recebida a manifestação pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, esta verificará a existência de saldo de férias e, em caso positivo, registrará a opção do requerente pela indenização, bem como o(s) período(s) correspondente (s) e ano(s) civil(s) a que se referem os dias de férias mais antigos vencidos e não fruídos, para além do acúmulo legal, encaminhando as informações para a Divisão de Recursos Humanos, que providenciará a inclusão em folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos pecuniários ficam condicionados às disponibilidades financeira e orçamentária.

**Art. 4º** Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 08 de novembro de 2013.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete,  
Secretária-Geral.

#### **ORDEM DE SERVIÇO N.º 16/2013**

Dispõe acerca de critérios gerais para a conversão em pecúnia de férias não gozadas por necessidade de serviço, pelos Servidores do Ministério Público do Rio Grande do Sul, em atividade.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a conveniência e a necessidade de reduzir o passivo de férias vencidas e não gozadas por necessidade de serviço, e o disposto no processo nº 9894-02.00/11-3 do Tribunal de Contas do Estado;

**CONSIDERANDO** a atual defasagem de servidores no quadro do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que tal circunstância inviabiliza que o pas-



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 08 de novembro de 2013.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 1304

sivo de férias seja reduzido mediante a fruição das mesmas sem grande prejuízo à normal prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, e especialmente no art. 71;

**CONSIDERANDO** a jurisprudência dos Tribunais Superiores, no sentido de que o direito à indenização das férias não gozadas aplica-se, indistintamente, tanto ao servidor aposentado quanto ao ativo, face à vedação ao enriquecimento sem causa do Estado;

**RESOLVE** editar a seguinte Ordem de Serviço:

**Art. 1º** Aos Servidores ativos do Ministério Público, que possuam saldo de férias vencidas e não gozadas, para além do acúmulo previsto em lei, é autorizada a conversão em pecúnia dos períodos mais antigos.

**§ 1º** A implementação do disposto no “caput” está condicionada à manifestação do servidor em “link” que será informado em memorando circular a ser expedido pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**§ 2º** O memorando circular de que trata o §1º deste artigo informará o limite máximo passível de conversão em pecúnia e será remetido exclusivamente aos servidores que detenham saldo de férias nos termos do art. 1º.

**Art. 2º** Recebida a manifestação pela Divisão de Recursos Humanos, esta confirmará a existência de saldo de férias nos termos do art. 1º, e, em caso positivo, registrará a opção do requerente pela indenização, bem como o(s) período(s) correspondente(s) e ano(s) civil(s) a que se referem os dias de férias mais antigos vencidos e não fruídos, para além do acúmulo legal, providenciando a inclusão em folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos pecuniários ficam condicionados às disponibilidades financeira e orçamentária do Ministério Público.

**Art. 4º** Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 08 de novembro de 2013.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA,**  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete,  
Secretária-Geral.

**BOLETIM N.º 536/2013**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**DESIGNAR**

- o Procurador de Justiça, Dr. UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES, ID n.º 3426971, para atuar na sessão de julgamento do dia 07 de novembro de 2013, às 09 horas, na 4ª Câmara

Criminal, no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, nos processos n.º 70056927924, 70056797558, 70053962221, 70033770652, 70052108008, 70057174898, 70055918882, 70057052862, 70057213894 e 70056690803, originários da Procuradoria de Prefeitos (Port. 3294/2013).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 08 de novembro de 2013.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete,  
Secretária-Geral.

**EDITAL N.º 474/2013 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Regina Aparecida Zancanaro Pereira, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre promoveu o arquivamento do IC nº 01128.00004/2012, instaurado com a finalidade de apurar a regularidade das atividades da instituição de longa permanência para idosos “Geriatría Planalto Ltda.”, situada na Av. Bispo João Scalabrini, nº 35, bairro Jardim Itú Sabará, em Porto Alegre.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de novembro de 2013.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete,  
Secretária-Geral.

**EDITAL N.º 475/2013 – PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo RD.00868.00040/2013-0.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de novembro de 2013.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA,**  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete,  
Secretária-Geral.

**EDITAL N.º 476/2013 – PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições



Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 08 de novembro de 2013.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 1304

ições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00914.00088/2013-1.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de novembro de 2013.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA,**

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

**EDITAL N.º 477/2013 – PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo RD.00729.00029/2012.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de novembro de 2013.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA,**

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

**EDITAL N.º 478/2013 – PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente PR.00001.01666/2013-7.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de novembro de 2013.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA,**

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

**EDITAL N.º 479/2013 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o

Sr. Claudir Gasparetto, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Erechim promoveu o arquivamento do IC nº 00762.00009/2013, instaurado com a finalidade de apurar a pesca ilegal de peixes ocorrida em agosto de 2012 na Linha Creoula, em Campinas do Sul.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 06 de novembro de 2013.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

**EDITAL N.º 480/2013 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Julierme Monteiro de Souza, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Santiago promoveu o arquivamento do IC nº 01223.00006/2013, instaurado com a finalidade de apurar a possível ocorrência de dano ambiental decorrente de depósito irregular de lixo e risco de queda de eucaliptos em imóvel localizado na Rua Alberto Kucera, ao lado do número 117, bairro Jardim dos Eucaliptos, em Santiago.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 06 de novembro de 2013.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

**EDITAL N.º 481/2013 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Arthur Morales Domingues, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de possíveis irregularidades decorrentes da perda da qualificação de entidade de ensino como OSCIP. A respeito foi instaurado o expediente RD. nº 00829.00686/2013.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 06 de novembro de 2013.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

**EDITAL N.º 482/2013 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a empresa Carlos Henrique Dutra Lemos - ME, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Estância Velha promoveu o arquivamento do IC nº





00766.00003/2010, instaurado com a finalidade de apurar o comércio de produtos de origem animal sem licença dos órgãos competentes.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 06 de novembro de 2013.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete,  
Secretária-Geral.

**EDITAL N.º 483/2013 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Luiz Carlos Gregório, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de denúncia de discriminação às pessoas que necessitam de passe livre para se locomover no transporte público intermunicipal. A respeito foi instaurado o expediente AT. nº 01226.03065/2013.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 06 de novembro de 2013.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete,  
Secretária-Geral.

**EDITAL N.º 484/2013 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Rosani Arruda Thomas, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre promoveu o arquivamento do IC nº 01128.00043/2013, instaurado com a finalidade de apurar a regularidade das atividades da instituição de longa permanência para idosos "Pensionato Santa Rita", situada na Rua Otelo Rosa, nº 208, Bairro Ipanema, em Porto Alegre.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 06 de novembro de 2013.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete,  
Secretária-Geral.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**

**PORTARIA N.º 352/13-PF  
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

**O PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66 e 67 do Código Civil; 1.203 do

Código de Processo Civil e 19, inciso II, alínea "a", da Lei nº 7.669/82 – Lei Orgânica do Ministério Público, c/c os artigos 2º, § 1.º, e 26 do Provimento nº 72/2008, desta Procuradoria-Geral de Justiça, bem como pela Portaria nº 1504/2013, aditada pela Portaria nº 2050/2013, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público em 05 de julho de 2013, Edição nº 1215, Boletim nº 318/2013, p. 2, **APROVA** a alteração estatutária procedida em 20 de agosto de 2013 no Estatuto da **FUNDAÇÃO TÊNIS**, com sede em Porto Alegre, RS, em conformidade com o que consta no PR.00958.03611/2013-4.

Registre-se e publique-se.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de novembro de 2013.

**ANTONIO CARLOS DE AVELAR BASTOS**,

Procurador de Fundações.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**BOLETIM N.º 537/2013**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**CONCEDER**

- o abono de permanência, previsto no artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 3º da Instrução Normativa n.º 03/2011, à servidora MARTA DELGADO, Secretária de Diligências, ID n.º 3436780, a contar de 29 de setembro de 2013, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária (PR.00576.00846/2013-1 - Port. 3278/2013).

**NOMEAR**

- JOFRE ARMANDO ANTUNES NETO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste órgão (Port. 3292/2013).

**EXONERAR**

- a pedido, a contar de 05 de novembro de 2013, o servidor GUILHERME DE OLIVEIRA, ID n.º 3448568, do cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste órgão (Port. 3293/2013).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 08 de novembro de 2013.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM CERRO LARGO  
PROCESSO N.º 14813-09.00/03-7**

**LOCADOR:** NELSON KLIEMANN; **OBJETO:** prorrogação, por 12 (doze) meses, a contar de 11 de novembro de 2013, do prazo do contrato de locação do imóvel localizado na Rua Cel. Jorge Frantz, n.º 846, **salas 14 e 15**, em Cerro Largo/RS,



Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 08 de novembro de 2013.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 1304

destinado à instalação e ao funcionamento da Promotoria de Justiça da Cidade; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.36, Rubrica 3614; **FUNDAMENTO LEGAL:** cláusula segunda do ajuste.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 06 de novembro de 2013.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013; DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2013.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 07 de novembro de 2013.

**DANIEL SPERB RUBIN**,  
Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DE CONTRATO DE  
FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS  
PROCESSO N.º 3417-09.00/13-9  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/13**

**CONTRATADA:** TENSEG SECURITY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME.; **OBJETO:** fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de vigilância digital de imagens (CFTV), com garantia e assistência técnica, para os seguintes locais: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, situado na Rua Cel. Fernando Machado, n.º 832; Unidade de Patrimônio, situada na Av. Paraíba, n.º 40; Unidade de Transportes, situada na Av. Rio Grande, n.º 544; Sede Institucional da Procuradoria Geral de Justiça, situada na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, n.º 80, todos em Porto Alegre/RS; **VALOR TOTAL:** R\$ 83.000,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420 e 2746, Natureza da Despesa 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 4.4.90.52; Rubricas 3010, 3013, 3930, 3931, 5222 e 5228; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais 13.191/09 e 11.389/99, Provimentos PGJ/RS 33/08, 47/05, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e Provimento PGJ/RS 54/02.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 06 de novembro de 2013.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULAS DOS TERMOS DE ACORDO PARA USO DE  
VEÍCULO PARTICULAR**

**PR.00806.00019/2013-7**

**PARTE:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Promotor de Justiça **Diego Pessi**, ID n.º 3435911; **OBJETO:** permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IUV4972, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 1-2/2013; DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2013.

**PR.00001.02167/2013-5**

**PARTE:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Promotor de Justiça **Felipe Teixeira Neto**, ID n.º 3437124; **OBJETO:** permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa ITJ6010, a

**Aviso de Abertura de Licitação**

**Tomada de Preços n.º 21/13** (Processo n.º 003874-09.00/13-4) **Tipo:** Menor Preço (Global). **Objeto:** Contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais, para ampliação (255,06 m²), reforma e manutenção (1.157,57 m²) do prédio-sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Ângelo (RS), com área total de 1.412,63 m², na Avenida Brasil, n.º 1421, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **Preço orçado:** R\$ 1.481.401,70. **Prazo:** 11 meses. **Data e horário de abertura:** 27/11/2013, às 14 horas. **Local:** Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre (RS). Edital disponível na página: <http://www.mp.rs.gov.br/licitacao/precos>. **Informações gerais:** e-mail, [cplic@mp.rs.gov.br](mailto:cplic@mp.rs.gov.br). **Base legal:** Lei n.º 8.666/93, e alterações.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 07 de novembro de 2013.

**LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL**,  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Aviso de abertura de Pregões Eletrônicos**

1) **Pregão Eletrônico n.º 92/2013** (Processo n.º 003852-09.00/13-5) **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Fornecimento, pela contratada, de MATERIAL BIBLIOGRÁFICO nacional e estrangeiro, entrega parcelada, pelo período de 12 meses, conforme Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 22/11/2013, às 10 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 25/11/2013 às 15 horas.

2) **Pregão Eletrônico n.º 93/2013** (Processo n.º 003854-09.00/13-0) **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Registro de preços, por seis meses, renováveis por igual período, de MICROCOMPUTADORES completos, conforme Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 22/11/2013, às 09 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 26/11/2013 às 15 horas.

**Local:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). O Edital, com as alterações, também pode ser encontrado na página: [http://www.mp.rs.gov.br/licitacao/pregao\\_eletronico](http://www.mp.rs.gov.br/licitacao/pregao_eletronico). **Informações gerais:** e-mail, [cplic@mp.rs.gov.br](mailto:cplic@mp.rs.gov.br). **Base legal:** Lei estadual n.º 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 07 de novembro de 2013.

**LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL**,  
Pregoeiro.



#### Aviso de Abertura de Pregão Presencial

**Pregão Presencial n.º 12/2013** (Processo n.º 003770-09.00/13-5) Tipo: Menor Preço por item. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de seguro para 36 veículos, com cobertura para riscos de colisão, incêndio, furto e roubo, para o casco, danos materiais, danos pessoais e RCF (Responsabilidade Civil Facultativa), assistência 24h, conforme Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura:** 28/11/2013, às 14 horas.

**Local:** Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre (RS). Edital disponível na página: <http://www.mp.rs.gov.br/licitacao/pregao>. **Informações gerais:** e-mail, [cplic@mp.rs.gov.br](mailto:cplic@mp.rs.gov.br). **Base legal:** Lei nº 10.520/02, Provimentos PGJ/RS n.º 54/02 e n.º 33/08, LC n.º 123/06 (arts. 42 a 45) e Lei n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 07 de novembro de 2013.

**LÚCIO BAUMGARTEN CÁCERES,**

Pregoeiro.

#### Aviso de abertura de licitação

**Convite n.º 26/2013** (Processo n.º 003878-09.00/13-5) Tipo menor preço. **Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação e bebidas (coquetel), com prestação de serviços de garçons, a ser realizado após o encerramento da solenidade de entrega da Ordem do Mérito do Ministério Público do Rio Grande do Sul, conforme especificações constantes do Anexo II do Convite. **Data e horário de abertura:** 19/11/2013, às 14 horas.

**Local:** Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre (RS). **Edital:** <http://www.mp.rs.gov.br/licitacao/convite>. **Informações gerais:** e-mail, [cplic@mp.rs.gov.br](mailto:cplic@mp.rs.gov.br). **Base legal:** Lei n.º 8.666/93, e alterações.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 07 de novembro de 2013.

**LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL,**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** DO QUADRO DE  
PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### EDITAL Nº 275/2013

#### GABARITO DA PROVA OBJETIVA

**TORNO PÚBLICO** que a Comissão de Concurso, tendo em vista o Concurso para o cargo de Agente Administrativo, Edital nº 091/2013, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul de 21 de março de 2013, **RESOLVE:**

**I. DIVULGAR**, no Anexo I deste Edital, o gabarito da prova objetiva.

**II. ABRIR PRAZO** para interposição de recurso quanto à prova objetiva, nos seguintes termos:

1. Os recursos deverão ser interpostos através da internet. Para tanto, o candidato deve acessar seu cadastro no sítio do Ministério Público (<http://concursos.mprs.mp.br/concursos>), selecionar a opção INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e seguir as orientações que serão apresentadas.
2. O período para interposição de recursos é das 09h do dia 12/11/2013 até às 18h do dia 14/11/2013.
3. Não serão conhecidos os recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, telegrama ou e-mail.

**III. DIVULGAR** a estatística de candidatos, conforme tabela abaixo:

Candidatos Inscritos	Candidatos Presentes	Candidatos Ausentes	Abstenção
13358	6093	7265	54,39%

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 07 de novembro de 2013.

**DANIEL SPERB RUBIN,**

Presidente da Comissão do Concurso.



**ANEXO I**  
**AGENTE ADMINISTRATIVO**

1	C	21	C	41	D
2	A	22	D	42	ANULADA
3	D	23	B	43	C
4	C	24	E	44	A
5	B	25	C	45	E
6	B	26	B	46	E
7	D	27	A	47	B
8	E	28	D	48	C
9	B	29	C	49	A
10	A	30	A	50	D
11	A	31	B	51	A
12	E	32	D	52	C
13	B	33	E	53	D
14	E	34	E	54	C
15	C	35	C	55	D
16	C	36	B	56	B
17	D	37	D	57	E
18	D	38	C	58	B
19	A	39	C	59	E
20	C	40	A	60	A

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**XLVI CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 276/2013**

**RESULTADO DAS PROVAS ORAIS**

**TORNO PÚBLICO** que a Comissão de Concurso, dando continuidade ao XLVI Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público, Edital nº 80/2012, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 10 de abril de 2012, **RESOLVE**:

- I. **DIVULGAR** as notas dos candidatos que prestaram as Provas Orais do XLVI Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público, conforme o quadro abaixo:

Nº de Inscrição do Candidato	Dr. Ruben Abruzzi	Dr. Sergio Britto	Dr. Marta Pacheco	Dr. Mauro Renner	Dr. Jose Giacomuzzi	Dr. Carlos Geraldo	Dr. Walter Camejo	Dr. Danilo Knijnik	NOTA MÉDIA
7012	9	7,5	8,5	7,5	6	6,5	7	7	7,38
7044	9,5	9	7	8	7,5	8,5	5	8	7,81
7057	8	7,5	6	5	3,5	4,5	7	4	5,69
7070	9	7	8,5	6	8,5	9,5	8	6,5	7,88
7077	9	6	5,5	3	5,5	6,5	7,5	4,5	5,94
7103	8	6,5	3	5	3	3,5	3	4	4,50
7113	10	8,5	9,5	7,5	6,5	6,5	5,5	7	7,63
7126	8,5	7	6,5	6,5	2,5	4,5	7,5	4	5,88
7129	9	8,5	3,5	9	3	7,5	8	6	6,81
7132	10	7	6,5	8	4,5	6,5	6	4	6,56
7148	9	8	8,5	7	8	9,5	8	5,5	7,94
7163	8,5	7,5	4,5	7	8	8,5	8,5	7	7,44



Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 08 de novembro de 2013.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 1304

7203	7	6	6,5	7	6,5	5,5	3	5,5	5,88
7211	8	8	9	8	9	8,5	8,5	6,5	8,19
7229	7	7,5	5,5	8,5	6,5	6,5	7	7	6,94
7279	8	7	9,5	7,5	4,5	8,5	6	4	6,88
7283	8,5	6	4,5	8	4,5	1,5	8,5	3	5,56
7362	6,5	8	9	9	4	8,5	7	5	7,13
7408	9,5	5	9	7	5	6,5	6,5	7	6,94
7456	9	6,5	6	6	7	5,5	6	6,5	6,56
7477	5,5	7	5,5	6	6	5,5	6,5	6,5	6,06
7501	9,5	7	2,5	7	3	4,5	7	4,5	5,63
7507	8	7	3,5	6	5,5	7,5	6	3	5,81
7511	7,5	8	8,5	6,5	4,5	7,5	7	4,5	6,75
7514	8,5	4	3	5,5	2,5	2,5	AUSENTE	AUSENTE	3,25
7533	9	7	5,5	7	3	5,5	6,5	5,5	6,13
7542	10	7	6,5	8	3,5	5,5	8	5	6,69
7558	7,5	7	3,5	8	7	5,5	5,5	6	6,25
7670	7,5	8	3,5	7	3,5	7,5	7,5	5,5	6,25
7746	6	6,5	8,5	6	3,5	6,5	4	4	5,63
7751	9,5	5,5	7,5	6	3,5	4,5	5,5	3	5,63
7827	8,5	5	8,5	7,5	5,5	5,5	6	4	6,31
7848	7	7,5	1	7	4,5	7,5	4	4	5,31
7856	8	8	4,5	8	9,5	8,5	6	8	7,56
7888	10	9	4,5	9	6,5	9,5	7	9	8,06
7945	7	8	9,5	8	6	2,5	8,5	5	6,81
7976	7	7,5	3	7,5	7,5	6,5	6,5	4,5	6,25
7985	8	5,5	5,5	6	4,5	6,5	8	7	6,38
7998	9	6,5	8,5	6,5	6,5	8,5	3	6	6,81
8073	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
8075	7	6	7	5,5	3	6,5	7,5	2,5	5,63
8131	7	5,5	9,5	4	3,5	7,5	4,5	3	5,56
8138	9	8,5	3,5	7,5	8,5	8,5	8	7,5	7,63
8159	8,5	8	3,5	6	4	8,5	8,5	4	6,38
8168	5,5	6,5	0,5	5,5	3,5	5,5	3	1	3,88
8183	6,5	7	4,5	4	4	6,5	5,5	1	4,88
8200	9	7	6,5	8	6,5	8,5	7,5	7	7,50
8241	6,5	8	8,5	4,5	6	3,5	8	5	6,25
8245	8,5	6	8,5	6	5,5	9,5	7,5	4	6,94
8255	7,5	7	6	5	1,5	7,5	7	3	5,56
8280	7,5	6,5	9,5	9	8,5	9,5	8	7	8,19
8297	9	7	2,5	7,5	7,5	6,5	8	7	6,88



Diário eletrônico do \_\_\_\_\_  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 08 de novembro de 2013.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 1304

8315	7,5	5	8	4	7,5	4,5	AUSENTE	AUSENTE	4,56
8365	8,5	5	9,5	5,5	9	6,5	7,5	6	7,19
8368	8	8	6	5,5	2	2,5	8	2	5,25
8419	6	8	3	6,5	5,5	4,5	8	5	5,81
8427	9	7,5	8	6	4	9,5	5	5	6,75
8454	8,5	5	6,5	7,5	5	8,5	5,5	5	6,44
8478	6	7	4,5	7	5,5	7,5	7	4	6,06
8494	9	8	3	6	8	6,5	7	6	6,69
8526	8,5	4	2,5	5	4,5	2,5	4	4	4,38
8558	7	9	4,5	7,5	4,5	9,5	7	3	6,50
8561	6,5	7	5	6	4	5,5	6	3	5,38
8618	8	7	6	7,5	6,5	4,5	6	3	6,06
8627	8,5	7,5	2,5	5,5	4	9,5	5	3	5,69
8720	9	6	7	7	6	8,5	4,5	6,5	6,81
8725	8,5	6,5	3,5	7	3,5	6,5	7,5	5	6,00
8742	8,5	5,5	5,5	4	6	5,5	8,5	2	5,69
8809	8	8	8,5	7	2,5	6,5	3	8	6,44
8819	7	5	4,5	6	6,5	3,5	6,5	5	5,50
8820	7,5	6	7	6,5	2	8,5	4,5	5,5	5,94
8834	10	7,5	4	6,5	5	6,5	4,5	5	6,13
8842	5,5	8	7,5	3	0,5	6,5	7	6	5,50
8891	7,5	6	7,5	4,5	6,5	7,5	5	5	6,19
8910	9	6	3,5	6	6,5	4,5	8	5	6,06
8932	9	5,5	6	5,5	6,5	4,5	7,5	5,5	6,25
9015	8,5	6	6,5	5	4,5	6,5	6	5	6,00
9103	9	5,5	9,5	5,5	6,5	3,5	8	6	6,69
9114	9	7,5	2,5	6	4,5	5,5	6,5	8	6,19
9117	9,5	5,5	6	6	3	4,5	3,5	1	4,88
9157	8,5	7,5	5,5	6,5	5	5,5	3,5	6	6,00
9181	7	8,5	0,5	6	4,5	5,5	4	4	5,00
9224	9,5	6,5	9,5	6,5	3,5	7,5	6,5	3	6,56
9248	7,5	8,5	6,5	6,5	3,5	8,5	6,5	0	5,94
9262	6	7	4,5	6	0,5	5,5	3	0,5	4,13
9264	8	8	9,5	5	8	7	8,5	8	7,75
9315	10	7,5	4,5	5,5	1,5	7,5	8	5	6,19
9361	7,5	7	4,5	6,5	8	6,5	2,5	3	5,69
9379	8	8,5	8,5	6	8,5	8,5	8	8	8,00
9424	5,5	5	3,5	4	0,5	4,5	5	0	3,50
9519	9,5	9	7,5	4,5	1	3,5	5,5	5	5,69



Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 08 de novembro de 2013.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 1304

9572	6	8,5	4,5	5,5	7,5	5,5	6	4	5,94
9705	9	5	1,5	6	3	5,5	5	3	4,75
9804	8	6,5	6,5	5,5	7	7,5	7,5	4	6,56
9867	9,5	8	3,5	5	3,5	6,5	4,5	4	5,56
9980	9,5	8,5	1,5	4,5	2,5	4,5	5	1	4,63
10008	9,5	3	9,5	7	7,5	8,5	6,5	6	7,19
10115	7	8	1,5	7	5	8,5	4	7	6,00
10119	7	7	1,5	4	3	4,5	7	0	4,25
10133	9,5	8,5	9,5	6,5	5,5	7,5	7	8	7,75
10156	9	4,5	3,5	4	0,5	3,5	2	6	4,13
10229	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
10311	8,5	7,5	4,5	7,5	5	4,5	7	7,5	6,50

II. **ESTABELECE** que os Pedidos de Reconsideração por inconformidade com as notas atribuídas às PROVAS ORAIS, deverão ser entregues nas seguintes condições:

**HORÁRIO:** das 09 às 17 horas;

**DATA:** do dia 12/11/2013 até o dia 18/11/2013;

**LOCAL:** Procuradoria-Geral de Justiça, sito na Rua Andrade Neves, nº 106, 14º Andar, Porto Alegre, RS.

- O pedido de reconsideração deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão, sendo entregue digitado ou datilografado em papel sulfite, na cor branca, formato A-4, texto na cor preta. As razões do(s) pedido(s) de reconsideração deverão ser **separadas por Examinador e identificadas com o nome do candidato**, sendo acompanhada(s) pela petição "Pedido de Reconsideração à Prova Oral" (ver Anexo I deste Edital), **tudo em 2 (duas) vias**.
- Caso interposto por procurador, deverá ser acompanhado de mandato (sem necessidade de firma reconhecida) contendo poderes e finalidade específicos.
- Não serão conhecidos recursos remetidos por via postal, fax ou e-mail.
- Os DVD's contendo as gravações de áudio e vídeo das provas orais de cada candidato estarão disponíveis para serem retirados a partir do dia 11/11/2013, no endereço e horário acima indicado.
- O DVD somente será entregue ao próprio candidato ou à pessoa com mandato (sem necessidade de firma reconhecida) contendo poderes e finalidade específicos.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 08 de novembro de 2013.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Secretária da Comissão do Concurso.

#### ANEXO I

#### PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO À PROVA ORAL

XLVI CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ao Exmo. Presidente da Comissão do Concurso

Identificação do Candidato:

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

Com base nas razões em anexo, solicito reconsideração quanto a avaliação de minha(s) prova(s) oral(is) do(s) seguinte(s) examinador(es):



Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 08 de novembro de 2013.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 1304

[ ] DR. RUBEN GIUGNO ABRUZZI:	Nº de páginas do recurso: _____
[ ] DR. SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO	Nº de páginas do recurso: _____
[ ] DRA. MARTA LEIRIA LEAL PACHECO	Nº de páginas do recurso: _____
[ ] DR. MAURO HENRIQUE RENNEN	Nº de páginas do recurso: _____
[ ] DR. JOSÉ GUILHERME GIACOMUZZI	Nº de páginas do recurso: _____
[ ] DR. WALTER CAMEJO FILHO	Nº de páginas do recurso: _____
[ ] DR. DANILO KNIJNIK	Nº de páginas do recurso: _____
[ ] DR. CARLOS GERALDO B. COELHO SILVA	Nº de páginas do recurso: _____

Total de páginas: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**EDITAL N.º 271/2013**

**REMOÇÃO DE ASSESSOR-BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 08 de novembro de 2013.

**DANIEL SPERB RUBIN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

---

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**BOLETIM N.º 058/2013**

**O COORDENADOR DO CENTRO OPERACIONAL CÍVEL E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que no Ministério Público do Rio Grande do Sul, foram instaurados os seguintes Inquéritos Cíveis:

**1) Inquérito Civil nº 00829.00047/2013** instaurado pela Promotora de Justiça Maria Lúcia Kurtz Amantino Rodrigues da Silva Algarve, da Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate aos Crimes Licitatórios, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na Contratação da Empresa por parte da PROCENPA.

**2) Inquérito Civil nº 00729.00013/2013** instaurado pela Promotora de Justiça Marcela Romera, da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul, com a finalidade de investigar possível irregularidade na aplicação de verbas do SAMU e no cumprimento de carga horária e deslocamento dos seus servidores.

**3) Inquérito Civil nº 00754.00045/2013** instaurado pelo Promotor de Justiça Substituto Érico Fernando Baurin, da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no procedimento licitatório Pregão nº 018/13, deflagrado pelo Município de Cruz Alta para a aquisição de veículo para o Executivo Municipal.

**4) Inquérito Civil nº 00754.00046/2013** instaurado pelo Promotor de Justiça Substituto Érico Fernando Baurin, da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta, com a finalidade de investigar possíveis irregularidades no procedimento licitatório Carta Convite nº 006/13, deflagrado pelo Município de Cruz Alta para a aquisição e execução do serviço de instalação de guincho para caminhão do Corpo de Bombeiros de Cruz Alta.

**5) Inquérito Civil nº 00917.00040/2013** instaurado pela Promotora de Justiça Dinamércia Maciel de Oliveira, da Promotoria de Justiça de Três Passos, com o objetivo de verificar a conduta do agente público, Secretário Municipal de Administração do Município de Bom Progresso, o qual integrou a Comissão de Concurso e, ainda, participou do certame, o que pode indicar a prática de atos atentatórios aos princípios da Administração e, ainda, fraude à licitação.

**6) Inquérito Civil nº 00945.00027/2013** instaurado pela Promotora de Justiça Daniela Pieres Schwab, da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito, com a finalidade de investigar irregularidades na prestação de serviços de enfermagem em Associação Hospitalar apontadas pelo COREN-RS.





**7) Inquérito Civil nº 00761.00039/2013** instaurado pelo Promotor de Justiça Rui Prediger, da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul, com a finalidade de averiguar possível fraude em cursos profissionalizantes.

**8) Inquérito Civil nº 00829.00013/2013** instaurado pela Promotora de Justiça Martha Weiss Jung, da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades cometidas pelos Centros de Remoção de Veículos para a liberação de veículos apreendidos.

**9) Inquérito Civil nº 01211.00009/2013** instaurado pelo Promotor de Justiça Luis Cesar Gonçalves Balaguez, da Promotoria de Justiça Cível de Osório, com a finalidade de investigar a notícia de servidores em desvio de função na administração municipal.

**10) Inquérito Civil nº 01234.00006/2013** instaurado pela Promotora de Justiça Fernanda Broll Carvalho, da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento, com a finalidade de apurar os fatos relativos à denúncia de indícios de nepotismo no âmbito da Administração Municipal.

**11) Inquérito Civil nº 00717.00017/2013** instaurado pelo Promotor de Justiça Substituto Paulo Estevam Araújo, da Promotoria de Justiça de Arvorezinha, com a finalidade de apurar denúncia de que o município de Itapuca, entre os anos de 2009 e 2012, comprou quantidade de brita maior do que a necessária para a manutenção de estradas.

**12) Inquérito Civil nº 00906.00017/2013** instaurado pela Promotora de Justiça em substituição Daniela Sudbrack Gaspar Raiser, da Promotoria de Justiça de Sobradinho, com a finalidade de investigar possível prática de irregularidades administrativas, com aquisições de materiais de construção/reforma para escola desativada.

**13) Inquérito Civil nº 00729.00014/2013** instaurado pela Promotora de Justiça Marcela Romera, da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul, com a finalidade de investigar eventual ato de improbidade em razão da cessão de área do Distrito Industrial pelo Prefeito Municipal para empresa, sem autorização do Poder Legislativo e sem prévio certame para a doação da área.

**14) Inquérito Civil nº 00732.00030/2013** instaurado pelo Promotor de Justiça Ricardo Cardoso Lazzarin, da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã, com a finalidade de investigar eventual ocorrência de atos de improbidade administrativa em razão da nomeação de servidora para o cargo de professora sem possuir habilitação em curso de magistério ou curso superior, previstos no edital do concurso.

**15) Inquérito Civil nº 00763.00023/2013** instaurado pelo 1º Promotor de Justiça em substituição Diego Pessi, da Promotoria de Justiça Cível de Erechim, com a finalidade de investigar eventual ato de improbidade administrativa ou lesão ao erário na aquisição de materiais e serviços, e eventual favorecimento de empresas pelo Município de Severiano de Almeida.

**16) Inquérito Civil nº 00819.00007/2011** instaurado pela Promotora de Justiça Marlise Cordenonsi Bortoluzzi, da Promotoria de Justiça de Panambi, com a finalidade de investigar a prática de atos de improbidade administrativa, consistente,

especialmente, em inserir dados falsos no sistema (IPM), com a finalidade de apropriação de valores pertencentes ao Município.

**17) Inquérito Civil nº 01234.00007/2013** instaurado pela Promotora de Justiça Fernanda Broll Carvalho, da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento, com a finalidade de apurar as possíveis situações de nepotismo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores.

**18) Inquérito Civil nº 00818.00022/2013** instaurado pelo Promotor de Justiça Marcos Eduardo Rauber, da Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões, com a finalidade de investigar apurar a prática, em tese, de ato de improbidade administrativa tipificado no art. 11, caput, incisos I e II, da Lei n. 8.429/1992.

**19) Inquérito Civil nº 00760.00032/2013** instaurado pelo Promotor de Justiça André Eduardo Schörder Prediger, da Promotoria de Justiça de Encantado, com a finalidade de apurar a prática de possíveis atos de improbidade administrativa decorrentes de irregularidades na contratação de serviços de telefonia celular pelo Poder Executivo do Município.

**20) Inquérito Civil nº 00763.00054/2013** instaurado pelo 1º Promotor de Justiça em substituição Diego Pessi, da Promotoria de Justiça Cível de Erechim, com a finalidade de investigar ocorrência de possíveis irregularidades na celebração de contratos sem licitação entre o Município de Jacutinga e empresa, a qual tem em seu quadro social uma vereadora.

**21) Inquérito Civil nº 00917.00041/2013** instaurado pela Promotora de Justiça Dinamércia Maciel de Oliveira, da Promotoria de Justiça de Três Passos, com a finalidade de apurar a existência de nepotismo cruzado entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo de Bom Progresso.

**22) Inquérito Civil nº 00748.00300/2013** instaurado pela Promotora de Justiça Luciana Moraes Dias, da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, com a finalidade de apurar a compra de órteses e próteses pelo Círculo Operário Caxiense.

**23) Inquérito Civil nº 00747.00020/2013** instaurado pelo Promotor de Justiça Nilton Kasctin dos Santos, da Promotoria de Justiça de Catuípe, com a finalidade de verificar supostos atos de improbidade administrativa cometidos pelos investigados durante o exercício dos mandatos de Prefeito e Vereador.

**24) Inquérito Civil nº 00912.00031/2013** instaurado pela Promotora de Justiça Melissa Marchi Juchen, da Promotoria de Justiça de Taquari, com a finalidade de averiguar a correta destinação dos valores recebidos do JECRIM pela SAPA - Sociedade Amiga e Protetora dos Animais de Taquari.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 06 de novembro de 2013.

**JOSÉ GUILHERME GIACOMUZZI**,

Coordenador do Centro Operacional Cível e de Defesa do Patrimônio Público.

De acordo.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



Diário eletrônico do \_\_\_\_\_  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 08 de novembro de 2013.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 1304

**Súmula do Termo de Convênio**  
**Processo PR.01075.06470/2010-4**

**PARTES:** O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.802.833/0001-57 e a Faculdade Camaquense de Ciências Contábeis e Administrativas- FACCCA, mantida pela Fundação de Ensino Superior da Região Centro Sul-Fundasul, CNPJ nº 87.476.933/0001-38; **OBJETO:** Termo de Convênio celebrado entre as partes objetivando regulamentar o desenvolvimento de programa de estágio mediante parceria, fins de propiciar treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano; **PRAZO:** 5 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2013; Eduardo de Lima Veiga, Procurador-Geral de Justiça, Rubem Carlos Serafini Machado, Presidente da Mantenedora.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,** Porto Alegre, 07 de novembro de 2013.